



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI Nº. 1.439/2008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte de Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VII, Artigo 2º, da Lei Municipal nº 881/2003, a contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados, os quais atenderão situação de relevante interesse público, até 31 de dezembro de 2009.

| Nº. | Denominação do Cargo         | Nº de Cargo |
|-----|------------------------------|-------------|
| 01  | Agente Comunitário de Saúde  | 26          |
| 02  | Agente de Combate a Endemias | 12          |
| 03  | Fisioterapeuta               | 02          |
| 04  | Motorista                    | 11          |
| 05  | Nutricionista                | 01          |
| 06  | Operário                     | 15          |
| 07  | Pedreiro                     | 04          |
| 08  | Técnico de Enfermagem        | 42          |
| 09  | Técnico de Informática       | 03          |
| 10  | Técnico de Raio-X            | 02          |
| 11  | Telefonista                  | 04          |
| 12  | Vigia                        | 02          |

**Art. 2º** - Os contratados terão dotação específica e serão observados os padrões de vencimento do plano de carreira do Município e os direitos assegurados no artigo 8º da Lei nº. 881/2003.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

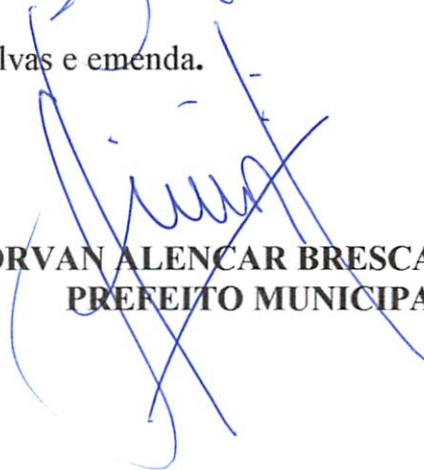
**Art. 3º** - Fica alterado para um ano, o prazo constante do inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 881/2003.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2008.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

  
**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

  
**MARCIO MENEZES ROZA**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

*Maura Lopes de Souza*  
Gerente de Cidade  
Port. 203/2008

